



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS Nº 58/2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A EMPRESA FARMÁCIA AMARAL DE ITAOCARA LTDA.-ME, NA FORMA ABAIXO, E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

Aos 20 (vinte) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social, Presidente do Fundo Municipal de Saúde, Sr.ª Tereza Cristina Abrahão Fernandes** e de outro lado a Empresa **FARMÁCIA AMARAL DE ITAOCARA LTDA.-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.289.601/0001-03, com sede à Rua Nilo Peçanha, nº 498 - Centro - Itaocara/RJ, neste ato representada pelo procurador, Sr. Alex Amorim do Amaral, portador do RG nº 10901218-7-0 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 079.782.097-33, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 9217, de 19 (dezenove) de setembro de 2016, conforme arts. 65, I, §1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, fica aditivado o Contrato de Aquisição de Medicamentos nº 58/2016, devendo observar as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento o aditivo de valor de 25% (vinte e cinco por cento) no Contrato de Aquisição de Medicamentos nº 58/2016 que, consoante a Cláusula Primeira, é o fornecimento de medicamentos excepcionais que não constem na Farmácia Básica e os que por algum motivo não estiverem disponíveis na farmácia para atendimento imediato (processo licitatório), conforme especificações contidas no Anexo I, parte integrante e inseparável do edital independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO VALOR — O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA a importância de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA — As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 103030033.2.070.3390.32.00.00-SEMSA/FMS, Empenho nº 257/2016.

CLÁUSULA QUARTA — DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS — Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato de Aquisição de Medicamentos nº 58, celebrado em 30 (trinta) de maio de 2016.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam o presente Termo Aditivo em 07 (sete) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo relacionadas, representada pelo procurador, Sr. Alex Amorim do Amaral, portador do RG nº 10901218-7-0 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 079.782.097-33, em 20 de outubro de 2016, diante do Procedimento Administrativo nº 9217, de 19 de setembro de 1993 e alterações, devendo observar as cláusulas e condições seguintes:

Tereza Cristina Abrahão Fernandes
SEMSA/FMS

Farmácia Amaral de Itaocara Ltda.-ME
Contratada

Testemunhas:

1) **André M. de Camargo**
Nome por extenso:
CPF nº 138567087-80

2) **Lis dos Reis Lopes**
Nome por extenso:
CPF nº 0000514239

Lis dos Reis Lopes
Farmacêutica
CRF-RJ: 14239

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato de Aquisição de Medicamentos nº 58, celebrado em 30 (trinta) de maio de 2016.